



Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP. CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069 e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO № 001/CMDCA-Poá SP/2021

O CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente da Estância Hidromineral

de Poá, criado pela Lei Municipal nº 2.438/94, no uso de suas atribuições legais, em atendimento

aos artigos 90 e 91 da lei nº 8.069/90, DISPÕE sobre o registro e/ou atualização de certificação

das Entidades Não governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município

da Estância Hidromineral de Poá e dá outras providências.

Art. 1º - O CMDCA efetuará o registro e/ou atualização da Entidade Não governamental e a

inscrição de todo o programa governamental e não governamental para políticas de

atendimento de natureza sócio-educativa, orientação e apoio sócio familiar, colocação familiar,

abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internação, conforme previstos no Estatuto da

Criança e do Adolescente, artigo 90 da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único – As entidades que repassam leite ou alimentos unicamente não serão

consideradas como política de atendimento nos termos do "caput" e, portanto, não poderão ser

certificadas.

Art. 2º - Compete às Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com sede ou atuação

neste município requerer junto ao CMDCA, até 30 de novembro de 2021, sob pena de

encaminhamento ao poder judiciário para as devidas medidas, a inscrição ou atualização de seus

programas e seu devido registro apresentando:

I. Requerimento de solicitação de registro e/ou atualização junto ao CMDCA ou

inscrição de programa indicando qual o regime de atendimento, conforme o

previsto no artigo 90 da Lei nº 8.069/90;

II. Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado em cartório e/ou suas

alterações;

III. Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, com registro em cartório;

IV. Listagem com nome, endereço, RG e CPF dos membros da diretoria;

V. CNPJ atualizado;

Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP. CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069

e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br





Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP. CEP: 08561-200 - fone: (011) 4639-8069 e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br

- VI. Comprovação de endereço da entidade e das unidades onde são realizados os programas;
- VII. Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de toda a diretoria da instituição;
- VIII. Atestado de antecedentes criminais do presidente da instituição;
- IX. Relatório das atividades executadas em 2021, em relação aos atendimentos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Χ. Balanço financeiro, no caso das instituições que receberam verba pública de qualquer instância no ano civil anterior, especificamente para a realização de qualquer programa ou projeto onde os beneficiados diretos foram crianças e/ou adolescentes ou ainda para fortalecimento do sistema de garantia de direitos à criança e ao adolescente;
- XI. Declaração do Presidente afirmando que cumpre todas as normas estabelecidas em lei que garantam plenamente a habitabilidade, higiene e segurança das instalações onde são realizados os projetos e programas;
- XII. Plano de trabalho/2022, com descrição dos programas, público alvo e metas para cada unidade da instituição que atue no município, com indicação do endereço das referidas unidades, em relação aos atendimentos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIII. Declaração de ciência do Presidente da entidade, para o caso de abrigos, sobre o atendimento especial em conformidade com os artigos 92, 93 e 94 da Lei nº 8.069/90, das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre as previsões desta resolução.
- Art. 3º As entidades que solicitarem apenas inscrição de programas por terem suas sedes em outro município deverão, até o dia 30 de novembro de 2021, sob pena de encaminhamento ao poder judiciário para as devidas medidas, apresentar além da documentação requerida no artigo 2º, inciso I a XIII, também
 - I. Indicação do Presidente da instituição de responsável local pelo programa;
 - II. Cópia do registro emitido pelo CMDCA do município onde está a sede da entidade.

Rua Marina La Regina, 125 - Centro - Poá - SP. CEP: 08561-200 - fone: (011) 4639-8069

e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



eca

Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP. CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069

e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br

Art. 4º - Após recebimento da documentação, o CMDCA emitirá parecer técnico com base na

Lei em até 30 (trinta) dias e procederá a emissão dos registros.

Parágrafo primeiro – Caso seja necessário, o CMDCA solicitará apoio do Conselho Tutelar

ou outros órgãos competentes para dirimir dúvidas in loco.

Parágrafo segundo – Em face da excepcionalidade criada pelo advento da Covid19, que

alterou substancialmente a vida das pessoas e em face da busca de celeridade das ações das

entidades no que concernente ao atendimento das crianças e dos adolescentes; os registros

terão vigência de 01 (um) ano e seis meses a partir da data de sua concessão.

Parágrafo terceiro – Toda alteração ocorrida na natureza e forma do atendimento, no

endereço das unidades e na composição da diretoria das entidades e programas inscritos

deverão ser comunicadas no prazo de 30 dias, por escrito, ao CMDCA.

Art. 5º - O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidade ou inscrição de

programa àquelas que desenvolvem apenas atendimentos de apoio direto ou indireto à

educação formal, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental, médio e reforço escolar.

Art. 6º - O CMDCA poderá conceder registros provisórios, a critério exclusivo do CMDCA, pelo

período máximo de 03 (três) meses para garantir pleno atendimento a esta resolução e a não

interrupção de serviços essenciais à criança e ao adolescente.

Art. 7º - Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição de Programas, a Entidade poderá

adequar-se às exigências e apresentar nova solicitação de registro a qualquer tempo.

Parágrafo único – Em caso de indeferimento de registro a Entidade fica impedida de

prestar seu atendimento, até adequação a esta Resolução.

Art. 8º - O CMDCA comunicará ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão ou

indeferimento de registro do programa realizado por Entidade Não-Governamental e

Governamental de atendimento à criança e ao adolescente, com vista à fiscalização dos

mesmos.

Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP. CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069

e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.

CEP: 08561-200 - fone: (011) 4639-8069 e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br

Art. 9º - Compete ao CMDCA comunicar ao Ministério Público o nome, endereço e responsável

por Entidade Governamental e Não-Governamental que execute programa de proteção sócio-

educativo a criança e ao adolescente que não solicitarem suas inscrições e/ou registros para que

sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 10 – Compete ao CMDCA comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, denúncia

e qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto a programas desenvolvidos por

Entidade Governamental e Não-Governamental.

Parágrafo único – Efetuada a devida constatação de irregularidade comunicada por parte

do órgão responsável, o CMDCA procederá, caso seja necessário, a suspensão ou cassação do

registro da entidade assegurando à mesma o devido processo legal.

Art. 11 – Para cumprimento desta Resolução o CMDCA manterá serviço permanente de

atendimento, esclarecimento e recepção de documentação junto à Casa dos Conselhos do

município, situado na Rua Maria Lá Regina, n°125 – Centro – Poá, de segunda à sexta-feira, das

8h30m às 12h00 e das 13h00 as 16h30m.

Art. 13 – O CMDCA poderá, a qualquer tempo, requerer informações ou documentações

complementares que entenda necessárias para emissão do registro ou certificação.

Art. 14 – Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo CMDCA.

Art. 15 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções

anteriores deste Conselho que tratavam deste tema.

Poá, 27 de outubro de 2021

Adriana Barros Pereira Presidente do CMDCA - Poá

Biênio 2021/2023

Rua Marina La Regina, 125 - Centro - Poá - SP. CEP: 08561-200 - fone: (011) 4639-8069 e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br